



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI/PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE: 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

EDITAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**, Estado de Pernambuco, através de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída conforme disposto na Portaria nº 004/2017, torna público para conhecimento dos interessados que, às 09h00min do dia 16 de Janeiro de 2017, na sede do Poder Legislativo, sito à Rua Professora Camélia Cardoso Jacques, Nº 220, centro, na cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, Tel./Fax (87) 3874-1002/ (87) 3874-1782, local para quaisquer esclarecimentos, nos termos dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 8.666/2013, alterações e demais normas complementares pertinentes, fará realizar Licitação na Modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, para contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços técnicos especializados de assessoramento jurídico na área de Direito Público e de processo Legislativo dispostos no item 1.1 abaixo, mediante as condições a seguir expostas:

1.0 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto, selecionar propostas de profissionais ou de empresas do ramo pertinente, destinados à prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica na área de Direito Público e de Processo Legislativo, conforme especificações contidas no Anexo IV (Termo de Referência), pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 – Especificações dos serviços:

1.2.1. Expedição de pareceres e/ou de aconselhamentos à Mesa Diretora e ao Setor de Controle Interno, no campo do Direito Financeiro, bem como do Direito Administrativo;

1.2.2. Consultoria na área de Processo Legislativo, em especial no tocante a licitações e contratos administrativos, procedimentos judiciais e extrajudiciais que envolvam as funções institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri;

1.3 – Deverá ser afixada cópia do presente Convite, no painel de avisos do átrio da Câmara Municipal, para que outros interessados, diversos dos licitantes para quem o Poder Legislativo estiver remetendo o presente Convite, se assim o desejarem, possam também participar do presente certame licitatório.

2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

2.1 – O prazo para a prestação dos serviços, objeto desse edital será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – As despesas decorrentes deste Convite serão atendidas mediante recursos próprios do Poder Legislativo Municipal de Ouricuri, constantes na seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária: 01.01

Programa Atividade: 01.031.1000.2000.0000

Elemento de Despesa: 33.90.35.00

Fonte: 01

4.0 – DAS SANÇÕES

4.1 – Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes as especificações e condições preestabelecidas no presente convite, o **PODER LEGISLATIVO**, poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

4.2 – Por inexecução total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas neste Edital, especialmente àquelas pertinentes a prestação dos serviços, o **PODER LEGISLATIVO**, poderá independentemente de cobrança de **multas** e garantida à prévia defesa, aplicar ao licitante, as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária de participar em licitações com o **PODER LEGISLATIVO**, e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4.3 – As sanções previstas nos incisos II e III acima poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude dos atos ilícitos praticados.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

5.1 – O credenciamento far-se-á através dos seguintes documentos:

5.1.1 No caso do licitante ser Pessoa Física:

- a) Tratando-se de profissional liberal – documento de identificação com foto;
- b) Tratando-se de procurador – documento de identificação com foto, devidamente acompanhado de instrumento de procuração, público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do profissional liberal.

5.1.2 No caso do licitante ser Pessoa Jurídica:

- a) Tratando-se de representante legal do licitante - estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador do licitante - instrumento de procuração, público ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

6.0 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

6.1.1 – EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Cópia da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

6.1.2 – EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA:

- a) Inscrição do ato constitutivo da sociedade civil de prestação de serviços de advocacia, regularmente registrada no Conselho Seccional da OAB em cuja base territorial tiver sede.
- b) **Cédula de identidade** do sócio gerente.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, com situação ativa;
- d) Prova de inscrição no Município **ou** Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada por meio da **Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- g) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal de Ouricuri - para empresas sediadas nesta cidade - ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa;
- h) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.
- j) **Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante no documento, ou na ausência desta validade, expedida dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes.
- k) Prova de inscrição/registo do responsável pela empresa no órgão de classe, Ordem dos Advogados do Brasil – **OAB**.
- l) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal) – Anexo II;
- m) Documento(s) comprobatório(s) de que a pessoa que assinou a declaração da alínea “l” deste item (6.1.2) tem poderes para tal.

6.2 – Outras disposições relativas à HABILITAÇÃO

- a) Os documentos referenciados no subitem 6.1.1, alínea “a” e no subitem 6.1.2, alíneas “a” e “b”, não precisarão constar do envelope “Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento, ou para o fim de obtenção do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 neste Convite.
- b) Os documentos acima solicitados deverão estar acondicionados em envelope lacrado, que deverá juntamente com o de propostas de preços, ser entregue na data, hora e local da abertura, como definido neste Convite, com aposição na sua parte externa, dos seguintes dizeres:

<p>À CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE CONVITE Nº 001/2017 <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></p> <p>PROPONENTE _____</p>
--

- 6.3** – Estando os documentos de habilitação em ordem, serão as licitantes declaradas habilitadas para prosseguimento na fase seguinte da licitação. As proponentes que não atenderem ao que solicitado, serão tidas como **INABILITADAS**.

7.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

7.1 – Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Convite, ou seja, até a data, hora, e local da abertura, que deverão estar acondicionadas em envelope lacrado, com aposição na parte externa do mesmo, dos seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE CONVITE Nº 001/2017
PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE _____

7.2 – A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, e não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda estar assinada por preposto da empresa participante, com aposição de carimbo da empresa ou licitante, além de devidamente datada, podendo ainda ser preenchidas conforme modelo que segue anexo, e que faz parte integrante deste Convite, sendo acondicionadas em envelopes que também serão fornecidos pelo Poder Legislativo, conforme modelo anexo, parte integrante deste Convite;

7.3 – Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Convite, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.4 – A proposta deverá conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contadas a partir da data de abertura das referidas propostas;

7.5 – Os valores deverão ser expressos em Reais, devendo estar incluídos neste valor, todas as despesas referentes à prestação dos serviços.

8.0 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

8.1 – Declarado o início dos trabalhos, pela CPL, não serão admitidos retardatários, nem admitidos quaisquer alterações no teor do conteúdo dos envelopes;

8.2 – Os envelopes que porventura sejam entregues à CPL, antes da sessão de abertura, serão mantidos fechados e inviolados, a fim de que sejam procedidas as aberturas dos mesmos, no prazo estabelecido no presente Convite, juntamente com os dos outros proponentes;

8.3 – A abertura dos envelopes será feita no local, dia e hora fixados neste Convite, devendo os trabalhos obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Os envelopes recebidos serão numerados seguidamente, conforme a ordem de entrega;
- b) Seguindo a ordem, serão abertos primeiramente os envelopes de habilitação e em seguida, os envelopes de propostas, para os licitantes habilitados, sendo as propostas dos Licitantes lidas em voz alta pela Presidenta da CPL;
- c) A CPL rubricará todos os documentos e propostas apresentados pelos participantes, podendo, serem escolhidos dois entre eles, que rubricarão todos os documentos em nome dos demais e de todos os licitantes;



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

- d) Da reunião de abertura lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências serão registradas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da CPL, facultativamente pelos licitantes presentes;
- e) Toda e qualquer declaração, ou eventual impugnação, deverá constar na Ata;

9.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O julgamento das propostas dos licitantes será processado utilizando-se do critério de **MENOR PREÇO MENSAL**, ou seja, será declarada vencedora a proponente que apresentar a proposta de menor preço, desde que atenda às condições estabelecidas no presente Convite;

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, omitam qualquer elemento exigido no presente Convite, ou não contenham informações suficientes que permitam sua perfeita identificação qualitativa e quantitativa;
- b) Contenham limitação ou condição substancial contrastante com os termos do presente Convite;
- c) Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- d) A autoridade competente para aprovação do presente certame licitatório poderá revogar a mesma, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar esta conduta, podendo ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- e) Caso a autoridade competente utilize das prerrogativas previstas no subitem acima, tal atitude não gerará direito a qualquer tipo de indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8666/93;
- f) No caso de desfazimento do presente processo licitatório, fica assegurado aos participantes o contraditório e a ampla defesa;

9.3 – O resultado final da licitação, poderá ser divulgado pelo **PODER LEGISLATIVO**, até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação das propostas, para que se possa examinar sobre os preços ofertados;

9.4 – Havendo empate entre os preços apresentados em algum item das propostas, os membros serão decididos por sorteio, na mesma reunião, ou em reunião previamente designada pela CPL, para onde serão convocados por escrito, todos os representantes das propostas empatadas.

10.0 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

10.1 - O pagamento será efetuado **mensalmente, em parcelas iguais e consecutivas**, de acordo com a prestação dos serviços, comprovadamente realizados, até o dia **10 (dez) do mês subsequente ao vencido**;

11.0 – DO REAJUSTAMENTO

11.1 – Os preços apresentados na Proposta do licitante vencedor do certame são irreeajustáveis.

12.0 – DOS RECURSOS AOS ATOS LICITATÓRIOS

12.1 – Os recursos obedecerão ao que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 – Dos atos da CPL, decorrentes da aplicação da Lei nº 8666/93 cabem:

I – **RECURSO**, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da presente licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – **REPRESENTAÇÃO**, no prazo de **02 (dois)** dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da presente licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

12.3 – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” acima terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva ao mesmo.

12.3.1 - Interposto o recurso, do teor do mesmo se fará comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

12.3.2 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

12.3.3 – Qualquer prazo de recurso, só se inicia se aos autos do processo estiverem franqueados aos interessados;



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

12.3.4 - Na contagem dos prazos previstos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

12.3.5 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Convite, em dia de expediente da Câmara Municipal.

13.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento das propostas, caberá o julgamento a obediência das disposições deste Edital, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões nele contidas;

13.2 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, na modalidade de CONVITE, serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal, sita em local definido no preâmbulo do presente Convite, das 08h00min às 13h00min, local inclusive onde o mesmo poderá ser adquirido.

Ouricuri/PE, 06 de janeiro de 2017.

Rosalha Pereira Paz Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação